ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL VALOR** G Ε M 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 436.325 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 436.325 0033 20GP 0017 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 436.325 No Estado do Tocantins 2 0 1000 F 3-90 436.325 ODC TOTAL - FISCAL 436.325 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 436.325 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima ANEXO I Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO **FUNCIONAL** Ε G R M **VALOR** 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 1.645.074 Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 1.645.074 0033 20GP 0014 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 1.645.074 No Estado de Roraima F 3-2 90 0 1000 1.645.074 ODC TOTAL - FISCAL 1.645.074 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 1.645.074 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá ANEXO I Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL** Ε G M **VALOR** 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 500.000 **Atividades** 0033 20GP 02 122 500.000 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 0033 20GP 0016 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 500.000 No Estado do Amapá 2 F 3-90 0 1000 500.000 ODC TOTAL - FISCAL 500.000 TOTAL - SEGURIDADE 0 TOTAL - GERAL 500.000 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **PROGRAMÁTICA** PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO **FUNCIONAL** R **VALOR** Ε G M 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 7.253.617 **Atividades** 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 7.253.617 0033 20GP 0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 7.253.617 F 3-2 90 0 1000 7.253.617 ODC TOTAL - FISCAL 7.253.617

PORTARIA TSE № 431, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Altera parcialmente grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 50, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, no art. 1º, inciso XXI, da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000005758-5. resolve:

Art. 1º Ficam alterados parcialmente os grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 7.598.705,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais) para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.598.705,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

226

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

7.253.617

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL** Ε G VALOR Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 0033 301.000 Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 301.000 0033 20GP 0013 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 301.000 Estado do Amazonas 90 1000 301.000 TOTAL - FISCAL 301.000 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 301.000 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Outras Alterações Orçamentárias ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL VALOR** G M 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 1.100.000 Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 1.100.000 0033 20GP 0023 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 1.100.000 1.100.000 TOTAL - FISCAL 1.100.000 TOTAL - SEGURIDADE 1.100.000 TOTAL - GERAL ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ANEXO I Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO **FUNCIONAL VALOR** Ε G 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 718.750 Atividades Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União 0033 219Z 718.750 Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No 02 122 0033 219Z 0053 718.750 Distrito Federal 2 1000 718.750 3-90 0 TOTAL - FISCAL 718.750 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 718.750 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ANEXO I Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL VALOR** G R M 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 339.800 Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 339.800 0033 20GP 0026 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 339.800 Estado de Pernambuco F 3-2 90 0 1000 339.800 ODC TOTAL - FISCAL 339.800 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 339.800 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Outras Alterações Orçamentárias ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL** Ε G Μ **VALOR** 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 548.143 Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 548.143 0033 20GP 0024 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 548.143 Estado do Rio Grande do Norte 1000 548.143 TOTAL - FISCAL <u>548.143</u> TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 548.143 ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral <u>UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</u> Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL** G R M **VALOR** Ε 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 1.591.012 Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 0033 20GP 1.591.012 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 0033 20GP 0035 02 122 1.591.012 Estado de São Paulo 1.591.012 90 1000 TOTAL - FISCAL 1.591.012 TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL 1.591.012





ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito UNIDADE: 14125 - Tribunal Re ANEXO I										0	Albana a Onesan antéria
PROGRAMA DE TRABALHO (/	ACRÉSCIMO)										ras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E	G N D	P	R	M O D	U	I F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										3.000.000
0033 20GP 0033 20GP 0028	Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No	02 122 02 122									3.000.000 3.000.000
TOTAL - FISCAL	Estado de Sergipe			F	4-10	IV	2	90	(1000	3.000.000 3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											3.000.000
TOTAL - GERAL											3.000.000
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito UNIDADE: 14104 - Tribunal Ro ANEXO II	oral egional Eleitoral do Amazonas									Out	ras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (I											o de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E	G N D	P	R	0 D	U	I F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades										301.000
0033 20GP 0033 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122									301.000
	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas	02 122		F	3-		2	90	0	1000	301.000 301.000
TOTAL - FISCAL					OD	C					301.000
TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL											301.000
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito	oral										
UNIDADE: 14106 - Tribunal Re										Out	ras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (I PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO) PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL		E	G		R	М			o de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	PROGRAINIAY AÇAO/ LOCALIZADON / PRODUTO	FONCIONAL	S	_	N	P)	0	U	T	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário		<u>'</u>			$\overline{}$					1.100.000
0033 20GP	Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122									1.100.000
0033 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará	02 122		F	3-		2	90		0 1027	1.100.000
TOTAL - FISCAL					OD	С		30		1027	1.100.000
TOTAL - FISCAL TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL											1.100.000
											1.100.000
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito UNIDADE: 14107 - Tribunal Re	oral egional Eleitoral do Distrito Federal										
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (I	REDUCÃO)										ras Alterações Orçamentárias o de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	s	E	G N	P	R	М 0	U	I F	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário		F		D			D		E	718.750
0033 219Z	Atividades Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122									718.750
0033 219Z 0053	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal	02 122		_	4.18		2	00		1000	718.750
TOTAL - FISCAL				F	4-11	10	2	90		0 1000	718.750
TOTAL - SEGURIDADE TOTAL - GERAL											718.750
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito	oral										
UNIDADE: 14117 - Tribunal ReANEXO II	egional Eleitoral de Pernambuco									Out	ras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (I PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO) PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL		E	G		R	М		Recurs	o de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
TROGRAMATICA	Thousand, Agao, Localizador, Thouard	TONCIONAL	S	_	N	P	, '	0	U	, T	VALOIN
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										339.800
0033 20GP 0033 20GP 0026	Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No	02 122 02 122									339.800 339.800
	Estado de Pernambuco			F	4-10	ıv	2	90		1000	339.800
TOTAL - FISCAL TOTAL - SEGURIDADE							_			, 1000	339.800 0
TOTAL - SEGORIDADE											339.800
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleito											
UNIDADE: 14120 - Tribunal Re ANEXO II	egional Eleitoral do Rio Grande do Norte									Out	ras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (I PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO) PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL		E	G		R	М			o de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
			S F	_	N D	P		O D	U	T . E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades										548.143
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122									548.143
0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	UZ 12Z		_	2		3	000		1000	548.143
				F	3- OD	С	2	90		1000	
TOTAL - FISCAL TOTAL - SEGURIDADE											548.143
TOTAL - GERAL											548.143



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo ANFXO II Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) ecurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **FUNCIONAL** PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO VALOR 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário 1.591.012 Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 0033 20GP 02 122 1.591.012 0033 20GP 0035 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 1.591.012 Estado de São Paulo 3-2 90 0 1000 1.591.012 TOTAL - FISCAL 1.591.012 **TOTAL - SEGURIDADE** 1.591.012 TOTAL - GERAL ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe Outras Alterações Orçamentárias ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA **FUNCIONAL** G **VALOR** 0033 3.000.000 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário Atividades 0033 20GP Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral 02 122 3.000.000 0033 20GP 0028 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No 02 122 3.000.000 Estado de Sergipe F 3-2 90 0 1000 3.000.000 ODC TOTAL - FISCAL 3.000.000 **TOTAL - SEGURIDADE** 3.000.000 TOTAL - GERAL

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO № 661, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Dá publicidade externa à Instrução Eleitoral do Conselho Regional de Biologia 4ª Região - CRBio-04 (MG, GO, TO, DF), para o mandato de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2027.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a decisão do Plenário na 401ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio, realizada em 2 de junho de 2023; resolve:

Art. 1º É dada publicidade externa à Instrução Eleitoral que regulamenta o processo para eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia 4ª Região - CRBio-04 (MG, GO, TO, DF), para o mandato de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2027.

Parágrafo único. Cópia da íntegra da Instrução Eleitoral encontra-se na sede do Conselho Regional de Biologia 4ª Região - CRBio-04 (MG, GO, TO, DF), e no site do CRBio-04: www.crbio04.gov.br, à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA Presidente do Conselho

ANEXO

INSTRUÇÃO ELEITORAL QUE REGULAMENTA O PROCESSO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO CRBio-04 PARA O MANDATO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 05 DE NOVEMBRO DE

O Conselho Federal de Biologia - CFBio a teor do disposto no inciso III do art. 6º do seu Regimento, resolve baixar a seguinte Instrução Eleitoral, que regulamenta o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 (MG, GO, TO, DF), para o mandato referente ao período de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2027.

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dos membros do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 obedecerá ao disposto nesta Instrução Eleitoral, sem prejuízo das demais normas legais

Art. 2º Serão eleitos dez Conselheiros Efetivos e igual número de respectivos Suplentes.

§ 1º Os Conselheiros cumprirão um mandato com duração de quatro anos.

§ 2º O prazo do mandato contar-se-á a partir da investidura dos Conselheiros na data de posse, registrada por ato formal em livro próprio.

Art. 3º Adotar-se-á para a eleição o sistema de voto direto eletrônico, obrigatório, secreto e pessoal, na forma desta Instrução Eleitoral.

Art. 4º A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Regional de Biologia, por Aviso de Eleição publicado no Diário Oficial da União - DOU, no site do CRBio-04: www.crbio04.gov.br, bem como afixado na sede do CRBio-04 dele constando obrigatoriamente:

I - os cargos a serem preenchidos e o período do mandato;

II - as formalidades para apresentação dos pedidos de inscrição de chapas, nos termos do art. 13 desta Instrução Eleitoral;

III - a informação de que cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração;

IV - o período em que a Comissão Eleitoral receberá os pedidos de inscrição

V - a informação de que a presente Instrução Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados na sede e no site do CRBio; VI - a data e o local da apuração dos votos;

VII - a obrigatoriedade do voto, com referência às condições para seu exercício e à multa eleitoral, conforme art. 8º da Lei nº 6.684/79 e art. 19 do Decreto nº 88.438/83.

§ 1º O Aviso de Eleição será publicado no Diário Oficial da União - DOU, até o dia 16 de junho de 2023.

§ 2º A Portaria que cria a Comissão Eleitoral, bem como o Aviso de Eleição serão afixados em local visível na sede e divulgados no site do CRBio.

§ 3º A senha provisória de votação será enviada por correspondência, a ser postada até o dia 13 de setembro de 2023, e também poderá ser obtida pelo Biólogo através do Sistema de Eleição constante no site do CRBio até o último dia de votação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O CRBio editará Portaria própria, até 21 de junho de 2023, criando a Comissão Eleitoral e nomeando seus membros efetivos e suplentes, que será afixada em local visível na sede e divulgada no site do CRBio.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por cinco Biólogos, sendo três efetivos, um primeiro suplente e um segundo suplente, todos com registro definitivo, em dia com as suas obrigações, inclusive com a Tesouraria.

§ 1º A Comissão Eleitoral será formada por Coordenador, Secretário e

Mesário, indicados dentre os três efetivos, sendo que os suplentes serão convocados no caso de impedimento dos efetivos.

§ 2º Ficam impedidos de compor a Comissão Eleitoral os candidatos a Conselheiro, bem como seus parentes até terceiro grau e por afinidade.

3º Ocorrendo inscrição de chapa composta por cônjuge ou parente de membro da Comissão Eleitoral, este será imediatamente destituído da função e substituído.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Eleitoral, assegurando a regularidade do processo eleitoral;

II - receber, processar e julgar os pedidos de inscrição de chapa(s);

III - receber, processar e julgar os recursos apresentados;

IV - requisitar à Diretoria do CRBio o material necessário à votação e a apuração;

V - adotar as providências necessárias para execução do processo de votação e executar a sua apuração, podendo requisitar tantos auxiliares quantos forem necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VI - como último ato, entregar ao Presidente do CRBio duas vias do relatório do resultado do processo eleitoral;

VII - praticar todos e quaisquer atos inerentes ao processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral receberá o pedido de inscrição de chapa(s), por meio físico, protocolado no CRBio, devidamente acompanhado da documentação exigida nesta Instrução Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 8º Estão habilitados para votar os Biólogos:

I - com registro definitivo no CRBio, ativo/regular, homologado até a data da convocação das eleições, através do Aviso de Eleição; II - com registro provisório no CRBio, ativo/regular, homologado até a data

da convocação das eleições, através do Aviso de Eleição.

§ 1º Adimplentes até trinta dias antes da data final de votação, quando serão transferidos os dados de ativos/regulares para o Sistema de Votação, onde permanecerão inalterados até o término e homologação da Eleição.

§ 2º Não perderá a condição de eleitor o Biólogo com registro provisório, que solicitar a transferência do seu registro para definitivo.

Art. 9º Não estão habilitados para votar os Biólogos:

I - com registro secundário no CRBio;

II - licenciados;

III - com registro suspenso;

IV - com registro cancelado.

Art. 10. Não poderão votar os Biólogos que estiverem em débito com a Tesouraria, sob pena de incidirem na multa eleitoral prevista no art. 32 desta Instrução Eleitoral.

Parágrafo único. Os Biólogos que estiverem em débito com a Tesouraria deverão regularizar sua situação junto ao CRBio, para poder exercer o direito ao

DOS CANDIDATOS. DAS CHAPAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A candidatura dos Biólogos somente será possível através da participação em chapas completas.

Art. 12. São condições para deferimento do pedido de inscrição das I - a indicação de dez candidatos para os cargos efetivos e dez candidatos

para os respectivos cargos suplentes, registrados e domiciliados na jurisdição; II - a apresentação integral, de uma só vez, da documentação indicada no

§ 2º, do art. 13 desta Instrução Eleitoral; III - a apresentação do pedido de inscrição da chapa, na sede do CRBio, por meio físico, no período de 05 de julho de 2023 até 26 de julho de 2023, no horário

de atendimento público, exceto sábados, domingos e feriados. Parágrafo único. Considera-se apresentado o pedido de inscrição de chapa na data do seu recebimento na sede do CRBio, por meio físico, quer seja efetuado pessoalmente ou por remessa postal, respeitando-se o período indicado no inciso III

Art. 13. As inscrições serão feitas mediante solicitação do candidato representante da chapa em ofício endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que será recebido mediante protocolo.



